



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

SEXTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 380



PARECER JURÍDICO

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA ANALISADOR DE BIOQUÍMICA PKL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE KALORÉ - CNPJ/CPF: 08.541.961/0001-15.

Trata-se o presente Parecer Jurídico de resposta à consulta formulada pelo Departamento de Saúde Municipal, sobre os aspectos jurídicos envolvendo a possibilidade de contratação direta da empresa INGALAB, CNPJ/MF nº 13.415.600/0001-62, para realizar a aquisição de peças para substituição e manutenção corretiva do aparelho de ANALISADOR DE BIOQUÍMICA PKL, necessário para o atendimento junto ao laboratório municipal, vinculado ao Departamento de Saúde municipal.

Cumprir informar a existência de junto ao Fundo Municipal de Saúde – CNPJ/MF nº 08.541.961/0001-15, de recursos financeiros, para satisfazer as obrigações oriundas da pretendida Contratação, cujo valor global indicado no orçamento da empresa referida, remonta o valor de R\$ 12.554,40 (Doze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), considerando o orçamento nº 2817 de 02/06/2025, o qual engloba a manutenção corretiva, e as peças necessárias a serem substituídas, em anexo,

Considerando os orçamentos realizados anteriormente, anexados ao procedimento, a referida empresa, apresentou o de menor valor, sendo assim, verificamos a situação excepcional, contida no artigo 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratações de atendimento imediato, de natureza eventual, cujos valores não justificariam o custo burocrático e operacional de um processo tradicional de licitação, ressaltando que os valores referidos na norma legal, foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, sic:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEXTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 380



§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º **É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento**, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

E nos termos do Decreto nº 12.343/2024, o valor do orçamento está dentro da norma legal:



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 23 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.

LUIZ INACIO LULA DA SILVA

Estimé Dives

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.12.2024

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,58 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,28 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

Ressalte-se que justificada ainda a contratação *in casu*, vez que a empresa INGALAB, CNPJ/MF nº 13.415.600/0001-62, é a que apresentou menor preço, para o fornecimento das peças necessárias para o objeto em questão, a fim de retomar o atendimento do laboratório do setor de saúde junto aos municípios.

Assim, a hipótese *sub examine*, encontra respaldo legal, na forma do artigo 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando, ainda que nos termos do contido no artigo 23 do Decreto Municipal nº 064/2023, verifica-se a dispensa do parecer jurídico para compras fundamentadas no §2º do artigo 95 da Lei 14.133/2021, bem como, nos termos do artigo 4º, § 2º, do Decreto Municipal nº 068/2023, dispensado o Termo de Referência para as situações elencadas no mesmo artigo da Lei de Licitações, sendo evidente, que a demanda em questão, exige pronto pagamento, sendo incompatível e desarrazoado, que seja observado o procedimento de dispensa em razão do valor, já que nas ocasiões em que as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEXTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 380



pagamento, são necessárias, não há obrigatoriedade de observância do rito da contratação direta por valor, definido pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir informar ainda que, a aquisição do objeto *in casu*, recai sobre a empresa INGALAB, CNPJ/MF nº 13.415.600/0001-62, para a aquisição de peças para substituição e manutenção corretiva do aparelho de ANALISADOR DE BIOQUÍMICA PKL, necessário para que seja restabelecido o atendimento dos munícipes, junto ao laboratório municipal, atendendo-se, portanto, o requisito exigido que a lei impõe, do artigo 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratações de atendimento imediato.

Destarte, justificado o preço, estando o valor dentro dos limites e padrões praticados no mercado, estando atendido o interesse público para a contratação, verificamos que com base nos dispositivos legais é perfeitamente possível, a contratação de natureza de pronto pagamento, para o objeto em apreço, permitindo a compra garantido o uso regular do equipamento., sendo de interesse da Administração Pública, nos termos do artigo 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer *s.m.j.*

Kaloré, 10 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SUZANE CHRISTIE DONATO
Data: 10/07/2025 13:04:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Suzane Christie Donato

OAB/PR 32.714

Advogada Municipal